



Praça Dr. Augusto Cunha Neto, nº 62 - Bairro Centro - CEP 36773006 - Cataguases - MG - www.defensoria.mg.def.br
2º A

MANIFESTAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2025/CATAGUASES

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Processual – SAP da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade de Cataguases.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CATAGUASES no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO a edição da Resolução DPG 1121/2022, que dispõe sobre as regras gerais para a instituição do SAP;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do SAP na Unidade de Cataguases por meio de Portaria da Coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º. O SAP tem como finalidade a realização dos atendimentos virtuais e presenciais que não tenham complexidade, tais como andamento processual, fornecimento de atestado de pena, entrega de documentos para juntada no processo, atualização de planilha de débito, desarquivamento, atualização de endereço, apresentação de rol de testemunhas, entre outros, a critério da Coordenação Local, e abrangerá todas as demandas acolhidas pela Defensoria Pública em Cataguases, independentemente da matéria.

Parágrafo único. O (A) colaborador (a) responsável pelo acolhimento e triagem deverá remeter ao SAP os atendimentos referidos neste artigo, nos termos da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG 15/2023.

Art. 2º. O SAP funcionará de forma presencial e virtual durante o horário de acolhimento ao público, em dias úteis, das 08h às 17h, cabendo aos (às) colaboradores (as) responsáveis pelo acolhimento dar ampla publicidade ao seu funcionamento e ao canal de atendimento virtual.

Art. 3º. Para realização dos atendimentos, o SAP contará com a atuação fixa de um (a) estagiário (a) de graduação e um (a) estagiário (a) de pós-graduação em atuação na unidade, sempre sob supervisão presencial de um (a) Defensor (a) Público (a).

§ 1º. Toda informação prestada à parte assistida deverá ser registrada no Sistema Gerais e/ou no Sistema Solar, dentro do caso, além de comunicada ao (à) respectivo (a) Defensor (a) Público (a) que fará, sendo o caso, orientações suplementares.

§ 2º. Em todas as hipóteses, deverá ser preenchido e/ou atualizado o cadastro no Sistema Gerais e/ou no Sistema Solar, com redobrada atenção na inserção de números de telefone, endereços e e-mails atualizados.

§ 3º. Será também encaminhada ao (à) respectivo (a) Defensor (a) Público (a) responsável pelo processo a demanda ou a situação que, em razão da complexidade, não puder ser atendida no SAP.

Art. 4º. Na hipótese de a assistida ou assistido solicitar o atendimento presencial pela Defensora ou Defensor natural; tratando-se de demanda urgente ou de grande complexidade, segundo análise da Defensora ou Defensor Público escalado; ou tratando-se de assistida ou assistido excluído digital, não tendo sido possível concluir o atendimento por meio do SAP; será realizado imediato contato com a Defensora ou Defensor Público natural a fim de que:

- a) Estando presente na sede da DPMG, seja realizado o encaminhamento imediato para atendimento.
- b) Não sendo possível o atendimento imediato, seja realizado o imediato agendamento do atendimento, informando a data e horário à assistida ou assistido.

Art. 5º. Os acolhimentos iniciais - ou seja, daqueles assistidos que desejarem ingressar ou se defender em novos casos -, não serão abrangidos pelo SAP.

Art. 6º. O acolhimento da assistida ou assistido domiciliado na Comarca de Cataguases, cujo processo ou procedimento tramite em outra Comarca, deverá observar a disciplina da Deliberação CSDPMG 91/2019.

Art. 7º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria Local.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 05 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria de Oliveira Spíndola
Coordenadora Regional



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Maria de Oliveira Spíndola**, **Coordenadora Local**, em 05/02/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0751782** e o código CRC **F626B8A1**.

9990000001.003561/2025-11

0751782v3

Criado por [eliana.spindola](#), versão 3 por [eliana.spindola](#) em 05/02/2026 09:22:01.